

+ Resolução nº 4

# Lei sobre peixes.

A Camara Municipal da cidade de Piracicaba decreta: -

Art. 1.º - Na praça do mercado será cobrada a taxa de 3%, que pagarão os vendedores de peixe fresco, sobre o valor da venda.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal, em 9 de Junho de 1893.

- João Augusto de Brito.
- Joaquim Fernandes de Sampaio.
- Francisco Florencio da Rocha.
- Antonio de Paula Leite Filho
- Barão de Rezende.

Quando se disentiu a creação do imposto sobre o peixe, passou tambem o imposto de 3% sobre as fructas vendidas no mercado; por isso peço a reconsideração da lei acima. - Doutor Stein.

X